



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, de de 196

Ofício Nº.

Assunto

Serviço

Lei nº 43, de 1º de Fevereiro de 1.962.

Reestrutura e quadro dos funcionários públicos municipais, e das outras providências.

NO PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o quadro dos funcionários públicos municipais deste Município, de conformidade com as denominações e padrões nela contidos.

Art. 2º - O quadro de que trata a presente lei, da qual // ficará fazendo parte integrante, divide-se em duas tabelas como abaixo se discrimina:

QUADRO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI

TABELA - A - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO :

Table with 3 columns: Quantidade, Natureza do Cargo, Padrão. Rows include Secretário da Prefeitura, Tesoureiro, and Chefe de Serviço Municipal de Estradas / de Rodagem.

TABELA - B - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Table with 3 columns: Quantidade, Natureza do Cargo, Padrão. Rows include Fiscal da Sede, Fiscal Distrital, Fiscais de Rios, Atendente de Sub-Poste de Saúde da Cidade, Contínuo da Prefeitura, Fiscais de Rios, Cobrador da Empresa de Luz da Cidade, Maquinista da Empresa de Luz da Cidade, Arquivista-repescalista, Encarregado da Limpeza Pública da Cidade, Zelador do Mercado Público da Carne, Professores.

Art. 3º - Para preenchimento dos cargos de que trata a // presente lei, ficam mantidas as mesmas exigências contidas no art. 2º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 5, de 28 de Março de 1959.

Art. 4º - Para atender aos encargos com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, de de 196.....

Ofício N°.....

Assunto.....

Serviço.....

orçamento vigente, créditos suplementares para reforço das dotações com a verba de pessoal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 1º de Fevereiro de 1.962.

Mancel Guesreiro Gondim
Mancel Guesreiro Gondim
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, de de 196.....

Ofício N°.....

Assunto.....

Serviço.....

Lei nº 43, de 29 de Março de 1.962.

Autoriza as obras de reparos na barragem de água denominada "Água-Suja" // neste Município, e dá outras providências.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder, administrativamente, ou sob regime de empreita, as obras de reparos na barragem de água denominada "ÁGUA-SUJA" neste município.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr. \$50.000,00 (CINQUENTA MIL / CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em em 29 de Março de 1.962.

Manoel Guerreiro Gondim
Manoel Guerreiro Gondim
PREFEITO MUNICIPAL